DIGITALIZADO
EM: 29/06/09
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/06/65

PROJETO DE LEI Nº 123/65

ASSUNTO Modifica a estrutura do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza no concernente aos dispositivos que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens 32/65

LEI Nº 2972 DE 14/07/65

DIOM Nº 3240 DE 20/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 2972 DE 14 DE julho DE 1965.

Modifica a estrutura do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no concernente aos dispositivos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3 º da Lei nº 2.486, de 26 de outubro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Compõe-se o Gabinete do Prefeito, diretamente subordinado ao seu titular , dos seguintes órgãos:

1º - Departamento de Expediente o Registro

2º - Departamento de Imprensa Municipal

3º - Departamento de Relações Públicas" .

Parágrafo Único - Idêntica modificação é realizada na coluna da SITUAÇÃO NOVA, DO ANEXO I, a que se refere o artigo 55 da mencionda lei.

Art. 2º - O ANEXO II - TABELA I - Cargos em Comissão e Função de Chefia, a que se refere o artigo 61 da referida / Lei nº 2.486, terá o seu número de Departamentos e respectivos Diretôres elevado de 14 para 17, na conformidade da Tabela complementar que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de julho de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira

Prefeito Municipal

CMF NMS

TABELA A QUE SE REFERE ESTA LEI

ANEXO II da Lei nº 2.486, de outubro de 1963

TABELA I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CHEFIA LIVREMENTE PROVIDOS PELO PREFEITO (ART. 61)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ESCALOAMENTO HIERÁRQUICO
(ALTERA O NÚMERO DE DEPARTAMENTOS, DE 14 PARA 17)

Quant.	Denominação do Titular	Nivel	Simbolo	ÓRGão	Forma de provimento
17	Diretores dos Departamentos de: -Exp. e Registro -Imp.Municipal -Rel.Públicas -Contrôle Urbanistico -Org. de Orçamento -Pessoal -Material -Viaturas e Oficinas -Rendas Iluminação Pública -Transp.Coletivos -Fiscalização e Contrôle da Produção -Abastecimento -Educação Primária -Estradas de Rodagem -Municipal de Obras -Benefícios	II	CC-2	Departamento de Exp. e Registro de Imp. Municipal de Rel. Públicas de Contrôle Urbanistico de Org. de Orçamento de Pessoal de Material de Viaturas e Oficinas de Rendas de Iluminação Pública de Transp.Coletivos de Fiscalização e Contrôle da Produção de Abastecimento de Educação Primária de Estradas de Rodagem de Obras de Benefícios	Nomeados pelo Prefeito por indicação do Secretário, Chefe do Gabinete, Superintendente ou Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 23 de junho de 1965

Of. Nº.

TG/GP

MENSAGEM Nº 32

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 453
Data / 23-6-65

Sr. Presidente,

Apraz-nos submeter á elevada consideração de VV. Excias. o anexo projeto de lei, colimando introduzir modifica - ções na lei que estruturou os diversos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sem, no entanto, alterar a sistemática adotada naquêle diploma legal.

Assim é que, reconhecendo a necessidade de atender ás solicitações das Chefias dos Serviços de Relações Públicas e Imprensa Municipal, no tocante a um mais adequado enquadramento dentro da vigente organização municipal, face à responsabilidade do trabalho que desempenham, houve por bem o Prefeito Municipal transformar os aludidos Serviços em Departamentos, para cuja providência apenas propõe as modificações nos Anexos e Tabelas, a que se reporta o projeto apenso a esta mensagem.

Entretanto, como é intúito do Executivo respeitar a estrutura geral da atual organização administrativa do Município, a fim de que o Gabinete não ficasse constituido de um (1) Serviço (o de Expediente e Registro) e de dois (2) Departamentos (os acima referidos), por equidade e para não quebrar a sistemática vigente, os três Serviços foram transformados em Departamentos, através de nova redação atribuida ao Art.3º da Lei nº2486, de 26-10-63, além das respectivas adaptações e enquadramentos processados nas demais Tabelas e Anexos.

Afigurando-se-nos devidamente justificada a iniciativa ora proposta à deliberação dessa ilustre Câmara Legisla

Continua a fl. a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 23 de junho de 1965 -2-

Of. Nº. 32
TG/GP

tiva, esperamos que esta proposição seja convertida em lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus dignos Pares, prótestos de consideração e apreço.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

TABELA A QUE SE REFERE ESTA LEI

ANEXO II da Lei nº2.486, de 26 de Outubro de 1963

TABELA I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CHEFIA, LIVREMENTE PROVIDOS PELO PREFEITO (ART. 61)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ESCALOAMENTO HIERÁRQUICO
(ALTERA O NÚMERO DE DEPARTAMENTOS, DE 14 PARA 17)

Quant.	Denominação do Titular	Nivel	Simbolo	Órgão	Forma de provimento
17	Diretores dos Departamentos de:	II	CC-2	Departamento	Nomeados pelo Prefeito por indicação do Secretário, Chefe do Gabinete, Superintendente ou Presidente.
	-Exp. e Registro			de Exp. e Registro	
	-Imp.Municipal			de Imp. Municipal	
	-Rel.Públicas			de Rel. Públicas	
	-Contrôle Urbanistico			de Contrôle Urbanistico	
	-Org.de Orçamento			de Org. de Orçamento	
	-Pessoal			de Pessoal	
	-Material			de Material	
	-Viaturas e Oficinas			de Viaturas e Oficinas	
	-Rendas			de Rendas	
	Iluminação Pública			de Iluminação Pública	
	-Transp.Coletivos			de Transp.Coletivos	
	-Fiscalização e Contrôle da Produção			de Fiscalização e Contrôle da Produção	
	-Abastecimento			de Abastecimento	
	-Educação Primaria			de Educação Primária	
	-Estradas de Rodagem			de Estradas de Rodagem	
	-Municipal de Obras			de Obras	
	-Benefícios			de Benefícios	

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 7 / 1965
PRESIDENTE

Fortaleza, de Junho de 1965

Of. Nº.
TG/GP

PROJETO DE LEI Nº 123/65

Modifica a estrutura do sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no concernente aos dispositivos que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.486, de 26 de outubro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Compõe-se o Gabinete do Prefeito, diretamente subordinado ao seu titular, dos seguintes órgãos:

1º - Departamento de Expediente e Registro
2º - Departamento de Imprensa Municipal
3º - Departamento de Relações Públicas" .

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 7 / 1965
PRESIDENTE

§ único - Idêntica modificação é realizada na coluna da SITUAÇÃO NOVA, DO ANEXO I, a que se refere o artigo 55 da mencionada lei.

Art. 2º - O ANEXO II - TABELA I - Cargos em Comissão e Função de Chefia, a que se refere o artigo 61 da referida Lei nº2.486, terá o seu número de Departamentos e respectivos Diretores elevado de 14 para 17, na conformidade da Tabela complementar que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigôr na data de sua publicação.

PAÇO DA .....

A Comissão de Redação Final
Em 6 / 7 / 1965

CMF

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Dispensada a tramitação e leitura
Em 1/7/65

PARECER CONJUNTO Nº 94/65
AO PROJETO DE LEI Nº 123/65 (Mensagem nº 32)

O projeto de lei incluso, oriundo da mensagem prefeitural nº 32/65, tem por objetivo intrudizir modificações na lei que estrutura os diversos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sem, no entanto, alterar a sistemática adotada naquêle diploma legal.

O Chefe do Poder Executivo justificando a sua propositura, adianta que, reconhecendo a necessidade de atender às solicitações das Chefias dos Seerviços de Relações Públicas e Imprensa Municipal, no tocante a um mais adequado enquadramento dentro da vigente organização municipal, houve por bem transformar os aludidos Ssrviços em Departamentos, para cuja providência apenas propõe as modificações nos Anexos e Tabelas a que se reporta o projeto.

Por outro lado, desejando o Executivo respeitar a estrutura geral da atual organização administrativa do Municipio, a fim de que o Gabinete não ficasse constituido de um (1) Ssrviço (o do Expediente e Registro) e de dois (2) Departamentos (os acima citados), por equidade e para não quebrar a sistemática vigente, os três Serviços foram transformados em Departamentos, através de nova redação atribuida ao artigo 3º da Lei nº 2486, de 26-10-63, além das respectivas adaptações e enquadramentos processados nas demais Tabelas e Anexos.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto de lei anexo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Julho de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

José Edmundo Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Aprovada

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 8-7-65

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 123/65.

Modifica a estrutura do sistema administrativo da Prefeitura Municipal/ de Fortaleza, no concernente aos dispositivos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.486, de 26 de outubro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Compõe-se o Gabinete do Prefeito, diretamente subordinado ao seu titular, dos seguintes órgãos:

1º - Departamento de Expediente e Registro

2º - Departamento de Imprensa Municipal

3º - Departamento de Relações Públicas".

Parágrafo Único - Idêntica modificação é realizada na coluna da SITUAÇÃO NOVA, DO ANEXO I, a que se refere o artigo 55 da mencionada lei.

Art. 2º - O ANEXO II - TABELA I - Cargos em Comissão e Função de Chefia, a que se refere o artigo 61 da referida Lei nº 2.486, terá o seu número de Departamentos e respectivos Diretôres elevado de 14 para 17, na conformidade da Tabela complementar que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigôr na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1965.

Saudoral Pacto PRESIDENTE

RELATOR

Ademar Arruda.

CMF

VRM/

OF. Nº 602 /65. Fortaleza, 8 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que modifica a estrutura dos sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no concernente aos dispositivo que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A .